

EMENDA N. 040/2014

Autoria: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária¹

ADITIVA AO DISPOSTO NO ARTIGO 28, DO PROJETO DE LEI Nº 1752/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no Artigo 28, do Projeto de Lei nº 1752/2014:

Art. 28. O Município poderá, por Lei Complementar, rever e atualizar sua Legislação Tributária, observado os princípios da legalidade e anterioridade estabelecidos no artigo 150 e segts. da Constituição Federal, além de submeter a um processo prévio de consulta pública.

Sala das Comissões Alta Floresta – MT., 08 de outubro de 2014.

¹ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária